



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISTAL

LEI nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Inexigibilidade nº. 01/2023

Objeto: Contratação de Serviços Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISTAL

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Direção Geral a providenciar inexigibilidade de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**.

Cristal, 02 de janeiro de 2023.

Ayrton Thurow
Presidente da Câmara de Vereadores

CONTABILIDADE

A despesa desta solicitação terá como base orçamentária as dotações a seguir:

2001 – Manutenção das Atividades da Camara

- **3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Cristal, 02 de janeiro de 2023.

Ana Cláudia Canez de Siqueira
Auxiliar de Contabilidade
Téc. Contábil CRC/RS 082575



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISTAL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

INEXIGIBILIDADE 01/2023

OBJETO: Contratação para prestação de serviços da Rádio São José.

- CNPJ
- CONTRATO SOCIAL
- CND, UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO
- PROPOSTA FINANCEIRA

Cristal, 02 de janeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISTAL

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Sr. AYRTON THUROW, Presidente da Câmara de Vereadores de Cristal-RS, no uso de suas atribuições legais justifica a inexigibilidade de licitação para contratar os Serviços Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a situação de inexigibilidade, conforme o disposto no art. 25, parágrafo único, inciso II da Lei Federal 8 666/93, ante as considerações subsequentes, e art.26 do mesmo disposto legal

A referida empresa possui amplo conhecimento técnico e jurídico na área requisitada. Conforme verifica-se nos autos, a mesma possui declaração de serviço prestado no ramo a ser contratado, tendo desempenhado com zelo e profissionalismo o trabalho nos Municípios vizinhos e notória especialização.

Ainda assim, frisa-se que tal contratação irá gerar economicidade ao Poder Legislativo, ante a ausência de nomeação do cargo comissionado de assessor jurídico.

E, por fim cabe colocarmos, que da maneira em que estamos adquirindo, tal prestação de serviços da Empresa acima citada de forma transparente e econômica, temos a certeza que não daremos prejuízos ao cofre público do município

Cristal, 02 de janeiro de 2023.

Ayrton Thurow
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISTAL

CONCLUSÃO

Diante da necessidade da prestação dos serviços, da possibilidade jurídica e técnica da empresa, comprovação atendidas conforme dispositivos legais e proposta orçamentária dentro dos limites previstos em lei e orçamento dessa Casa Legislativa, conclui-se pela contratação da empresa BARBARA SCHWALM ADVOCACIA, para prestação dos serviços jurídicos, pelo prazo de janeiro de 2023 até dezembro de 2023, pelo valor de R\$5.000,00 mensais.

Cristal, 04 de janeiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ayrton', written over a horizontal line.

Ayrton Thurow
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISTAL

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Nº01/2023

Contrato de Serviços Técnicos Profissionais que estabelecem entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Cristal/RS, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.443.819/0001-59, com sede na Rua Capão da Amizade, 34, na cidade de Cristal /RS, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente, o Vereador Ayrton Thurow, inscrito no CPF sob o nº 229.833.170-72, residente e domiciliado na cidade de Cristal/RS, devidamente autorizado a firmar este contrato, e **BÁRBARA SCHWALM ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27250140000174 representada neste ato por BARBARA SCHWALM DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB sob o nº 96227, com escritório profissional localizado na Av. Theodoro Zenker, nº 175, Centro Comercial Patro, sala 09, bairro centro, Cerro Grande do Sul/RS, CEP 96770-000, doravante denominada CONTRATADA, que se regerá pelas cláusulas, termos e condições, que segue:

PRIMEIRA – A primeira contratante loca do segundo os serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria jurídica nas áreas do Direito Administrativo, Constitucional e Administração Municipal, para o Poder Legislativo Municipal, com a emissão de parecer, vistos nos procedimentos administrativos, defesas administrativas no TCE/RS e judiciais.

SEGUNDA – O segundo se obriga a prestação dos serviços locatícios de advocacia técnica especializada, para o fim contratado de forma zelosa e dentro dos princípios constitucionais da administração pública.

TERCEIRA – A primeira pagará ao segundo, o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a título de honorários, a serem pagos até o dia 30 do mês.

PARAGRAFO ÚNICO – A contratada se obriga ao comparecimento de duas vezes por mês na sede da contratada, em diligência, para conferir os expedientes e os procedimentos administrativos, da Câmara Municipal.

QUARTA – O presente instrumento, quanto ao ajuste ora avençado tem regência pelos preceitos do art. 25, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISTAL


QUINTA – As despesas deste pacto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

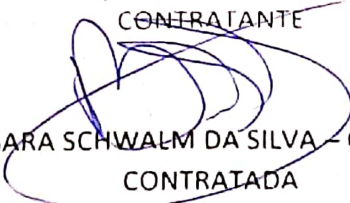
- 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SEXTA- O prazo de duração deste contrato é de janeiro até dezembro de 2023 podendo quaisquer das partes promover a rescisão do presente contrato desde que seja comunicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias, durante os quais as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações contratuais.

E, por justos e contratados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cristal/RS, 05 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAL/RS
CONTRATANTE


BÁRBARA SCHWALM DA SILVA – OAB 96227
CONTRATADA